LEI MUNICIPAL N°. 2.506, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do Município o "Dia do AVIVA RIO GRANDE" e dá outras providências".

Autoria: Vereador Marcos Roberto Costa

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- Art. 1º. Fica instituído no dia 1º. (primeiro) de Maio como o dia do "Aviva Rio Grande", a ser comemorado anualmente pelos cristãos e a comunidade.
- **Art. 2º. -** O "Aviva Rio Grande" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- § 1º. A organização do Evento será realizada pela Igreja O Brasil para Cristo, com direção do pastor presidente Aílton Ferreira da Silva e membros de comunidades interessadas.
- § 2º. Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da caminhada do "Aviva Rio Grande"
- \S 3°. Fica estabelecido como local final de concentração do "Aviva Rio Grande" a locais públicos da cidade, onde estará disponibilizada infraestrutura como: palco e serviço de som.
- § 4°. A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejadas pela Comissão Organizadora, executados juntamente com o representante do Gabinete do Poder Executivo do Município.
 - Art. 3º. Comerciantes, e vendedores poderão realizar suas atividades no

local.

§ 1°. - Está autorizada a venda de produtos relacionados ao dia "Aviva Rio

Grande".



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

 \S 2°. - Não será autorizado a venda de bebidas alcoólicas no local durante o evento "Aviva Rio Grande".

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de abril de 2.023 – 58°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

Pjlei: 016.03.2023=CM Autógrafo: 014.04.2023=CM

PA: 772/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.